

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2014

“Altera a redação do artigo 56 da Lei Complementar nº. 003 de 04 de julho de 2002.”

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 56 da Lei Complementar nº. 003/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 - A contribuição previdenciária para a formação do Fundo de Previdência do Município de Carmo do Cajuru é calculada aplicando-se a alíquota de 11% (Onze por cento) para o servidor, e de 17,52% (dezessete vírgula cinquenta e dois por cento) para o ente municipal, SAAE, PREVCARMO e Câmara Municipal.

Parágrafo único - A alíquota da contribuição de custeio suplementar, destinada à amortização do déficit apurado na avaliação atuarial referente à 2014 para o ente municipal, SAAE, PREVCARMO e Câmara Municipal, será remodelada, sendo que em 2014 a alíquota será o equivalente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) da folha de remuneração dos ativos e a partir de 2015 evoluirá anualmente em 2,24 pontos percentuais até 2029, mantendo-se constante em 33,80% até 2045, conforme Anexo I - "Financiamento do déficit Técnico Atuarial".

Art. 2º - Fica revogada a Lei Complementar nº. 036/2010, de 10 de junho de 2010.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2014.

Carmo do Cajuru, 11 de dezembro de 2014.

**Sebastião de Faria Gomes
Presidente**

Anexo I - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial

ANO	SALDO INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	SALDO FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2014	21.820.776,88	12.615,77	23.116.650,78	0,20%
2015	23.116.650,78	155.365,81	24.338.962,07	2,44%
2016	24.338.962,07	300.969,60	25.480.272,02	4,68%
2017	25.480.272,02	449.469,92	26.532.650,23	6,92%
2018	26.532.650,23	600.910,15	27.487.644,48	9,16%
2019	27.487.644,48	755.334,24	28.336.248,86	11,40%
2020	28.336.248,86	912.786,72	29.068.869,86	13,64%
2021	29.068.869,86	1.073.312,72	29.675.290,57	15,88%
2022	29.675.290,57	1.236.957,96	30.144.632,57	18,12%
2023	30.144.632,57	1.403.768,77	30.465.315,64	20,36%
2024	30.465.315,64	1.573.792,10	30.625.014,95	22,60%
2025	30.625.014,95	1.747.075,52	30.610.615,79	24,84%
2026	30.610.615,79	1.923.667,23	30.408.165,48	27,08%
2027	30.408.165,48	2.103.616,07	30.002.822,37	29,32%
2028	30.002.822,37	2.286.971,52	29.378.801,90	31,56%
2029	29.378.801,90	2.473.783,71	28.519.319,28	33,80%
2030	28.519.319,28	2.498.521,55	27.582.045,60	33,80%
2031	27.582.045,60	2.523.506,76	26.562.051,16	33,80%

1				
203 2	26.562.051,16	2.548.741,83	25.454.107,89	33,80%
203 3	25.454.107,89	2.574.229,25	24.252.671,36	33,80%
203 4	24.252.671,36	2.599.971,54	22.951.861,80	33,80%
203 5	22.951.861,80	2.625.971,26	21.545.443,98	33,80%
203 6	21.545.443,98	2.652.230,97	20.026.805,79	33,80%
203 7	20.026.805,79	2.678.753,28	18.388.935,66	33,80%
203 8	18.388.935,66	2.705.540,81	16.624.398,53	33,80%
203 9	16.624.398,53	2.732.596,22	14.725.310,45	33,80%
204 0	14.725.310,45	2.759.922,18	12.683.311,56	33,80%
204 1	12.683.311,56	2.787.521,41	10.489.537,56	33,80%
204 2	10.489.537,56	2.815.396,62	8.134.589,40	33,80%
204 3	8.134.589,40	2.843.550,59	5.608.501,14	33,80%
204 4	5.608.501,14	2.871.986,09	2.900.705,95	33,80%
204 5	2.900.705,95	2.900.705,95	0,00	33,80%